

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Agreste de Pernambuco**

**EDITAL PIBIC/PIC/UFape 2021/2022**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)**

**Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC)**

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFape) publica o presente edital de seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UFape) e para o Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC/CNPq/UFape), ao mesmo tempo em que convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**APRESENTAÇÃO**

A UFape, por meio da Representação Institucional de Pesquisa e do Comitê Interno do PIBIC, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ([http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352#rn17063](http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352#rn17063)), abre inscrições aos(às) interessados(as) em concorrer a cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC).

Para concorrer ao PIBIC e ao PIC, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, devem ser encaminhadas durante o período de 06 de junho a 05 de julho de 2021, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>. A documentação complementar (no formato .pdf) deverá ser encaminhada, pelos candidatos selecionados, até o dia 31/08/2021, impreterivelmente, via e-mail para o setor de protocolo da UFape ([processo@ufape.edu.br](mailto:processo@ufape.edu.br)).

**1. Lançamento do edital**

24 de maio de 2021.

**2. Vigência do edital**

24 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2022.

### 3. Período de inscrição

06 de junho a 05 de julho de 2021.

### 4. Objetivos do Programa de Iniciação Científica

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o(a) universitário(a) no domínio do método científico;
- b) Qualificar recursos humanos para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Contribuir na redução do tempo médio de titulação de mestres(as) e doutores(as);
- d) Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Contribuir para o fortalecimento das políticas afirmativas da Universidade no domínio de pesquisa.

### 5. Requisitos da Inscrição

#### 5.1. Do(a) Orientador(a)

O(a) candidato(a) a orientador(a) deve atender aos requisitos a seguir:

- a) Possuir o título de doutor(a) ou livre docente;
- b) Ser vinculado(a) à Instituição em uma das seguintes condições:
  - i. Docente ou técnico(a) do quadro efetivo da UFAPE;
  - ii. Docente ou Pesquisador(a) Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)), desde que tenham vínculo com a UFAPE no período de vigência do edital (maio de 2021 a agosto de 2022);
  - iii. Docente Sênior, credenciado(a) como docente permanente num Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAPE.
- c) Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área de competência, nos últimos cinco (5) anos (a partir de **1º de janeiro de 2016** até a data de envio da proposta prevista no cronograma deste edital), divulgada nos veículos de comunicação da área;
- d) Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com Grupo de Pesquisa atualizado há pelo menos um ano, considerando a data limite de envio da(s) proposta(s);

- e) Ter o currículo cadastrado e atualizado, há pelo menos um ano, na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Possuir nos últimos cinco (5) anos (*a partir de 2016*) pelo menos dois (2) trabalhos científicos: na forma de artigo em periódico indexado, livro, capítulo de livro, trabalhos completos em anais de eventos com Qualis, registro de software ou patente. No caso de artigos em revistas indexadas ou trabalhos completos em anais de eventos, pelo menos um deverá ter sido publicado em revista ou evento Qualis A ou B (B1 ou B2);
- g) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados;
- h) O projeto de pesquisa a ser submetido ao Edital deve ter vigência durante o período de, pelo menos, **setembro de 2021 a agosto de 2022**, aprovado pelo Conselho Superior *Pro-Tempore* da UFAPE ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade Acadêmica de Garanhuns.
  - i) Não podem se candidatar a este edital:
    - i. Professores(as) substitutos(as);
    - ii. Professores(as) afastados(as) por período superior a 90 dias corridos durante a vigência da orientação da iniciação científica, que não atendam aos critérios descritos no item 13(g) do presente edital.

### **5.2. Do(a) estudante candidato(a) à Iniciação Científica**

- a) Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a);
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFAPE;
- c) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- d) Ter o currículo cadastrado e atualizado, há pelo menos seis (6) meses, na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Possuir disponibilidade de vinte (20) horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Assinar o **Termo de Compromisso** emitido pela UFAPE e pelo CNPq, quando da indicação do(a) aluno(a) ao Programa PIBIC/PIC.

### **5.3. Do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho**

- a) O projeto de pesquisa deve refletir originalidade, relevância, viabilidade técnica e estar em conformidade com o modelo de projeto, estabelecido pela *Resolução CEPE 436/2005* da UFRPE. O projeto também deve estar aprovado pelo Conselho Superior *Pro-Tempore* da UFAPE ou pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade Acadêmica de Garanhuns; e *vigente até agosto de 2022*, pelo menos;
- b) Em virtude da UFAPE não dispor de fundos para os projetos de pesquisa, aprovados, a viabilidade técnica e econômica fica sob a responsabilidade de cada pesquisador(a) na captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

c) O plano de trabalho individual apresentado pelo(a) pesquisador(a) para cada aluno(a) que concorre ao Programa de Iniciação Científica, de acordo com o formulário eletrônico (<http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>);

d) O plano de trabalho individual apresentado pelo(a) pesquisador(a) para cada aluno(a) deve consistir de um recorte do projeto do pesquisador(a), de tal forma que o(a) aluno(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;

e) O plano de trabalho deve estar em conformidade com o modelo (<http://ufape.edu.br/comite-pibic>) contendo: (1) Título; (2) Objetivos (geral e específicos); (3) Detalhamento da metodologia (Material e métodos); (4) Resultados esperados; (5) Cronograma de atividades para 1 (um) ano (setembro de 2021 a agosto de 2022).

## 6. Número máximo de inscrições de candidatos(as) ao PIBIC/PIC por orientador(a)

<b>Categoria</b>	<b>Máximo de Inscrições</b>
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFape	3
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFape que se enquadra no item 8.1.b.iv do edital	1
Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante	1
Professor(a) Sênior credenciado(a) em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFape	1

## 7. Encaminhamento das propostas

**7.1** As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário de inscrição disponível no endereço <http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.

**7.2** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, inscrições que permanecerem incompletas no sistema, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital.

**7.2.1** As propostas poderão ser submetidas durante o período de 06/06/2021 a 05/07/2021, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

**7.2.2** Recomenda-se o envio antecipado das propostas, uma vez que a UFape não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

### 7.3 Inscrição Eletrônica

As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:

- a) Ficha de inscrição preenchida no formulário eletrônico.
- b) Arquivos a seguir:
  - i. Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (Currículo Lattes) do(a) orientador(a) com dados de produção **apenas** dos últimos cinco anos (a partir de 2015) em formato “.pdf”, (*Instruções para preenchimento do Currículo Lattes podem ser obtidas na página do CNPq: <http://www.cnpq.br>*).
  - ii. Tabela de autoavaliação do currículo do(a) orientador(a), modelo apresentado no Anexo 1 deste edital e disponibilizado durante a divulgação, contendo informações **apenas** dos últimos 5 anos (a partir de 2016) em formato “.xlsx” (Excel). *Observação: A tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) deverá ser preenchida e anexada no local indicado do formulário de inscrição eletrônico. **É imprescindível que o(a) orientador(a) indique no local apropriado da tabela a área de avaliação do Qualis CAPES em que se autoavaliou. Caso não seja preenchido, será avaliado pela área informada na ficha de inscrição.***

**Obs.:** A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013-2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.

- a. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante, conforme legislação vigente) **nos últimos 5 anos**, deverão se autoavaliar pelo período de 6 anos (a partir de 2016) quando tiverem um(a) filho(a) ou 7 anos para dois(duas) filhos(as) ou mais (desde 2014), conforme a tabela de pontuação; A comprovação da licença se dará por anexar ao **campo documentos comprobatórios**, na ficha de inscrição, comprovante de licença disponível no SIGAC/SIGEPE disponível em <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login> quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFAPE/UFRPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera ou como profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS.
- iii. Cópia da Resolução do Conselho Superior Pro-Tempore (CONSU) da UFAPE ou da Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade Acadêmica de Garanhuns, aprovando o projeto de pesquisa do(a) orientador(a), ambas em plena vigência (pelo menos até agosto de 2022) em formato “.pdf”.

- iv. Projeto de pesquisa escrito em conformidade com o **modelo de projeto de pesquisa** (<http://ufape.edu.br/br/comite-pibic>) da **Resolução CEPE 436/2005** aprovado pelo CTA-UAG ou com resolução do CONSU-UFPE, com o cronograma em plena vigência (*pelo menos entre setembro de 2021 a agosto de 2022*) em formato “.pdf”.
- v. Plano de trabalho único para o aluno(a) indicado(a) com os itens (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (**setembro de 2021 a agosto de 2022**) em formato “.pdf”.
- vi. Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq, atualizado há pelo menos 1 (um ano), em formato “.pdf”.
- vii. Caso o(a) orientador(a) seja Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante, anexar documentos abaixo em formato “.pdf”:
  - a. **Comprovante** de que o(a) pesquisador(a), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), é detentor(a) **de termo de bolsa** com vigência até agosto de 2022, pelo menos;
  - b. **Carta de anuência** do(a) supervisor(a) do(a) pesquisador(a), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) concordando em assumir a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso o pesquisador(a) deixe a instituição antes do término da bolsa.
- viii. Permissões e autorizações especiais (aspectos éticos):

No ato da submissão, caso o projeto e plano de trabalho envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restritas a): aprovação pelo **Comitê de Ética**, para pesquisas com seres humanos (<https://plataformabrasil.saude.gov.br>) ou experimentação com animais (<http://www.ceua.ufrpe.br>); autorização da **CTNBio**, em relação a genoma; **SisGen** para pesquisa com patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado ou da Funai em relação às áreas indígenas; **propriedade intelectual**; **Certificado de Qualidade de Biossegurança** para produtos transgênicos; entre outros, o(a) orientador(a) deverá anexar em formato “.pdf”:

  - a) **A(s) cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões)** ou **cópia(s) do(s) protocolo(s) de submissão da(s) proposta(s)** para obtenção da(s) licença(s) ou permissão(ões). Neste *último caso (protocolo de submissão)*, as licenças ou permissões definitivas, para propostas aprovadas neste edital, deverão ser encaminhadas ao Comitê Interno do PIBIC/UFPE juntamente com a documentação complementar (item 10 do edital).

- ix. Para os projetos sem a obrigatoriedade de licenças éticas, permissões ou autorizações legais, deverá ser enviada uma **declaração de não necessidade**, justificando essa informação, estando esta assinada e datada pelo(a) proponente.

Obs.1: **Por ocasião da inscrição para concorrer a bolsas e cotas de iniciação científica, este(s) documento(s) deve(m) ser enviado(s) no mesmo arquivo PDF da cópia de decisão do CTA ou CEPE-UFRPE ou CONSU.**

Obs.2: É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

7.4 Não será aceita a inserção, tampouco o envio por e-mail, de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do presente edital.

## **8. Análise, seleção das propostas, resultado do processo seletivo e distribuição de bolsas**

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros do Comitê Interno e Comitê de Pesquisadores Externos à UFAPE, e obedecerão a três etapas e aos seguintes procedimentos:

### **8.1. Primeira etapa – Análise pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFAPE**

- a) Análise da documentação enviada pelo(a) orientador(a) e atendimento às normas contidas no presente edital.
- b) Análise da autoavaliação do Currículo Lattes do Orientador(a) (Anexo 1), caráter quantitativo.
- i. O Comitê Interno de Iniciação Científica da UFAPE realizará a conferência da pontuação e a constatação de diferenças na pontuação superiores a **20% da pontuação real** implicará a **perda de pontos** para o(a) orientador(a), equivalente a **10% da pontuação real**.
  - ii. O(A) orientador(a) deverá atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos para concorrer às bolsas PIBIC.
  - iii. O(A) pesquisador(a), docente ou técnico(a), recém-doutor(a) ou pesquisador(a) PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) deverão atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos para concorrer às bolsas PIBIC. Será considerado(a) recém-doutor(a) o pesquisador(a) titulado(a) nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2016). Haverá uma reserva de 10% (dez por cento) da cota própria (PIBIC/UFAPE) para os docentes cuja titulação de Doutor foi obtida a partir de 2016. Neste caso, serão contemplados os recém-doutores cujos

projetos estejam aprovados e tenham pontuação, no mínimo, de 50 (cinquenta) pontos.

- iv. O(A) orientador(a) que atender todos os critérios dos itens 5 (requisitos para inscrição) e 7 (encaminhamento das propostas) do presente edital, mas que não alcance a pontuação para concorrer às cotas PIBIC, concorrerá a uma (1) cota de PIC.

- c) Análise da adequação do plano de trabalho com o projeto e de seu mérito.

Com base nesses critérios, a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo comitê interno.

## 8.2. Segunda etapa – Análise pelo Comitê de Pesquisadores Externos à UFAPE

Cada proposta submetida a este edital será, em segunda instância, avaliada quanto ao atendimento às normas do presente edital, por um Comitê de Pesquisadores Externos à UFAPE constituído, preferencialmente, de pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento. Caberá a esse Comitê analisar para referendar ou não a avaliação realizada pelo Comitê Interno. A proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo comitê externo.

## 8.3. Terceira etapa – Análise final

- a) Propostas **recomendadas** por **ambos os Comitês** serão consideradas **aprovadas** para recebimento de cota ou bolsa de iniciação científica.
- b) Propostas **recomendadas** por **apenas um Comitê** serão **reavaliadas em reunião** contendo membros de ambos os comitês, visando uma decisão da maioria simples dos representantes. Assim, a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada**.
- c) Propostas **não recomendadas** por **ambos os Comitês** serão **reprovadas** e não receberão cota ou bolsa de iniciação científica.
- d) Para as propostas **aprovadas**:
  - i. Considerando o critério quantitativo de avaliação (avaliação do Currículo Lattes) - pontuação do(a) orientador(a), estes serão ranqueados conforme pontuação (ordem decrescente da pontuação considerada como ordem de classificação). O **resultado final** dos(as) Pesquisadores(as) indicados para orientação de bolsistas PIBIC será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq e pela UFAPE conforme a ordem de classificação do(a) orientador(a). As cotas de bolsas são estabelecidas pela agência de fomento e pelas IES.

- ii. Será distribuída uma cota de bolsa para os(a) orientadores(a), respeitando-se a classificação decrescente, até o limite das bolsas concedidas pela agência de fomento e IES. A indicação do(a) bolsista será pela ordem de preferência informada pelo(a) orientador(a), no momento da inscrição.
- iii. Caso haja cotas remanescentes, estas serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos(as) orientadores(as);
- iv. O(A) estudante indicado(a) e não contemplado(a) com bolsa terá a opção de participar do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), desde que assine, juntamente com o(a) orientador(a), o Termo de Compromisso de Aluno(a) Voluntário(a), e envie a documentação complementar descrita no item 10 do presente edital ao Comitê Interno PIBIC/UFAPE.
- v. A bolsa terá duração de **12 (doze) meses**, com vigência de **setembro de 2021 a agosto de 2022**.

Após a análise e o julgamento das propostas, o resultado será divulgado na página da UFAPE ([www.ufape.edu.br](http://www.ufape.edu.br)). Pedidos de reconsideração deverão ser enviados em até dois dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Seleção por meio do e-mail do Comitê Interno do PIBIC ([ci.pibic@ufape.edu.br](mailto:ci.pibic@ufape.edu.br)). O pedido de reconsideração será avaliado por Comissão nomeada pelo Comitê Interno PIBIC/UFAPE, contendo membros do Comitê Interno e Externo, e não será aceito o envio de documentos faltantes no momento da submissão do projeto.

## 9. Motivo de desqualificação das propostas

### 9.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta.
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um(a) aluno(a);
- c) Projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (vigência pelo menos até agosto de 2022);
- d) Falta de comprovação do grupo de pesquisa atualizado, há pelo menos um ano, contado da data de submissão das propostas;
- e) Ausência de quaisquer dos documentos solicitados para a inscrição.

### 9.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), sem vínculo com a UFAPE;
- b) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), com período de contrato não abrangente ao período da cota solicitada (pelo menos até agosto de 2022);

- c) Pesquisador(a) afastado(a) da UFAPE no período de vigência da orientação de iniciação científica, por período superior a três meses, exceto para o caso que trata a alínea 13 (g) do presente edital;
- d) Pesquisador(a) sem titulação adequada (sem título de doutor(a) ou livre docente);
- e) Aluno(a) com vínculo empregatício, no caso de bolsa PIBIC;
- f) Aluno(a) que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa (por exemplo: monitoria, PET, BIA, PIBID, PIBITI, entre outras);
- g) Aluno(a) inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a).

### 9.3. Quanto ao mérito:

- a) Plano de trabalho sem relação com o projeto de pesquisa;
- b) Plano de trabalho em desconformidade com o item 5.3 (e).

## 10. Entrega da documentação complementar:

Os documentos comprobatórios (no formato .pdf), para os pesquisadores com projetos e planos de trabalho aprovados, deverão ser encaminhados até o dia 31/08/2021, preferencialmente, por meio de e-mail institucional, solicitando a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo, ([processo@ufape.edu.br](mailto:processo@ufape.edu.br)), com cópia para o Comitê Interno PIBIC ([ci.pibic@ufape.edu.br](mailto:ci.pibic@ufape.edu.br)), na ordem indicada abaixo:

### 10.1. Do(a) orientador(a)

- a) Cópia digital do comprovante de submissão eletrônica da proposta (ficha de inscrição do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) gerada automaticamente pelo sistema, sendo uma (1) cópia para cada aluno inscrito(a);
- b) Termo de compromisso preenchido e assinado (o mesmo para o(a) aluno(a));
- c) Cópia de quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias (**item 7.3 (b viii) do presente edital**), no caso de orientadores(as) que anexaram o protocolo de submissão de envio do projeto para obtenção destas autorizações éticas ou legais.

### 10.2. Do(a) candidato(a) à bolsa – aluno(a):

- a) Termo de compromisso preenchido e assinado (o mesmo assinado pelo orientador(a));
- b) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de Graduação;
- c) Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;

- d) Cópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;
- e) Comprovante do Currículo Lattes, atualizado há pelo menos seis (6) meses (cópia da primeira página do Currículo Lattes);
- f) O(a)s aluno(a)s que irão receber cota de bolsa PIBIC, devem possuir conta corrente, como titular, preferencialmente, do Banco do Brasil.

## 11. Implementação da bolsa ou cota de iniciação científica

Após a entrega da documentação complementar, a bolsa ou cota de Iniciação Científica será implementada.

### 11.1. Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) Termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a);
- b) Documentação complementar incompleta;
- c) Documentação complementar fora do prazo de entrega (*de acordo com o cronograma estabelecido no presente edital*).

A documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a). O Comitê Interno do PIBIC/UFAPE não entrará em contato com o(a) orientador(a) para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

## 12. Compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica

### 12.1. Do(a) orientador(a)

- a) Orientar o(a) aluno(a) nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios etc;
- b) Acompanhar as exposições orais dos(as) orientados(as), por ocasião dos seminários de avaliação (referentes aos relatórios parcial e final) ou nomear representante que seja orientador(a) de PIBIC ou PIC, ou pesquisador(a) doutor(a) vinculado(a) ao projeto. **O não atendimento a este item implicará a perda de pontos (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno(a) não acompanhado(a), por evento, no próximo processo seletivo)**;

- c) Incluir o nome do(a) orientado(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) alunos(as) dos programas (PIBIC/PIC);
- d) Comunicar ao Comitê Interno, com antecedência de 30 dias, o desligamento do(a) orientado(a) que se ausentará da UFAPE para realizar estágio de finalização de curso, em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIC);
- e) Participar como avaliador(a) de relatórios e/ou projetos, quando convocados(as) pelos(as) membro(s) do Comitê Interno do PIBIC da UFAPE;
- f) Cumprir as normas do Programa expostas na página <http://www.cnpq.br>;
- g) Entregar os relatórios parcial e final;
- h) Caso o(a) pesquisador(a)/professor(a) se afaste ou se desvincule da UFAPE durante a vigência deste edital, **desde que não atendam aos critérios descritos no item 13. g**, deverá solicitar o desligamento de seus orientandos do Programa e a cota será redistribuída.

#### 12.2. Do(a) estudante das categorias bolsista e voluntário(a)

- a) Quando bolsista PIBIC, não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outro programa com remuneração (acadêmica, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão), sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- b) Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este edital;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Apresentar relatório parcial e relatório final das atividades previstas no plano de trabalho e fazer apresentação oral em seminário de avaliação, no período estabelecido no cronograma deste edital. **O calendário de apresentação será divulgado pelo(a) Comitê Interno da UFAPE.** O tempo de apresentação será de até 10 minutos com até 5 minutos para arguição pela banca examinadora;
- e) Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o II CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFAPE, a ser realizado no segundo semestre de 2022;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou cotista (PIBIC/CNPq, PIBIC/UFAPE, PIC/UFAPE) e de estudante da UFAPE.

Devolver ao CNPq, conforme origem da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

### **12.3. Em caso de não cumprimento dos compromissos**

O não cumprimento dos compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a) sob sua orientação acarretará as seguintes consequências:

- a) Não entrega do relatório parcial escrito e/ou não apresentação do relatório parcial:
  - i. Do(a) estudante:
    - a. O desligamento imediato do Programa (PIBIC ou PIC).
    - b. A perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte 2022/2023.
  - ii. Do(a) orientador(a):
    - a. A perda da bolsa correspondente ao relatório não enviado, sem direito à solicitação de substituição.
    - b. A perda do direito, no edital do período seguinte (2022/2023), do recebimento de uma nova cota de bolsa correspondente ao relatório não enviado no período vigente.
  
- b) Não entrega do relatório final e/ou não apresentação do relatório final, e demais casos de não atendimento aos compromissos descritos nos itens 12.1 e 12.2:
  - i. Do(a) estudante:
    - a. A devolução do valor da bolsa, quando PIBIC (equivalente a 4 meses).
    - b. A perda do direito de participar do Programa PIBIC referente ao edital seguinte (2022/2023), mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo deste edital.
  - ii. Do(a) orientador(a):
    - a. A perda do direito de receber, no edital do período seguinte (2022/2023), uma nova cota correspondente ao relatório não enviado no período anterior.

Tanto o(a) aluno(a) quanto o(a) orientador(a) poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Interno.

### **13. Considerações sobre o edital e a iniciação científica**

- a) Como recomendações do CNPq em Ofício Circular 0137/06: *“Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a IC pode ser tratada como um programa destinado a prover mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário:*

*é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o aluno. Não será o aluno de IC quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno”.*

b) Com relação à escolha do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): *“Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”.*

c) Durante a vigência da iniciação científica, quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição do(a) aluno(a). O gerenciamento dessas deverá ser feito pelo(a) orientador(a) via abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo ([processo@ufape.edu.br](mailto:processo@ufape.edu.br)), seguindo os mesmos procedimentos do item 10, com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do(a) aluno(a) PIBIC/PIC no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. O não cumprimento da entrega do relatório acarretará nas consequências descritas no item 12.3. deste edital. Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente.

d) Pesquisadores(as), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas.

e) A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para orientadores(as) e estudantes, está condicionada à entrega e avaliação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição.

f) Orientadores(as) devem comprometer-se a colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFPA, quando convocados pelo Comitê Interno.

g) Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias ou oficialmente afastados da UFPA para capacitação ou pós-doutorado por período de 90 a 180 dias, durante a vigência da iniciação científica do(a) estudante, poderão se

candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):

- i. É obrigatória a comunicação ao Comitê Interno, via ofício, da data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. No ofício de comunicação devem constar: *a) a indicação de orientador(a) substituído(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao ofício.*
- ii. O(A) orientador(a) substituído(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do projeto de pesquisa **enviado por ocasião da inscrição** do(a) orientador(a) substituído(a).
- iii. O(A) orientador(a) substituído(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica da UFAPe no presente edital.
- iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituído(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

#### **14. Participação em Prêmios (UFAPe)**

##### **14.1. Prêmio Institucional de Iniciação Científica da UFAPe**

O(a)s alunos(as) e os(as) orientadores(as) que fazem parte do Programa de Iniciação Científica da UFAPe, principalmente os(as) que se destacaram no relatório final sob os aspectos de relevância e qualidade, farão jus ao recebimento de menção honrosa.

##### **14.2. Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq**

Os relatórios dos(as) alunos(as) de iniciação científica mais bem avaliados por grande área do conhecimento por ocasião da apresentação dos relatórios parciais e finais farão jus ao recebimento de menção honrosa durante o II Congresso de Iniciação Científica da UFAPe (CIC/UFAPe). Dentre os(as) recebedores(as) da menção honrosa e após a apresentação no CIC/UFAPe, os(as) estudantes que receberem as maiores notas em cada grande área do conhecimento (Ciências Agrárias, Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; e Ciências Humanas e Sociais, Linguística, Letras e Artes) serão inscritos pelo Comitê Interno para concorrer ao Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq.

## 15. Cronograma

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZOS 2021</b>
Lançamento do Edital	<b>24/05/2021</b>
Inscrições <i>on-line</i>	<b>06/06/2021 até as 23h59 de 05/07/2021</b>
Julgamento pelo Comitê Interno	<b>06/07/2021 a 16/07/2021</b>
Submissão e julgamento pelo Comitê Externo	<b>17/07/2021 a 02/08/2021</b>
Resultado Preliminar da Seleção	<b>A partir do dia 09/08/2021</b>
Pedidos de Reconsideração – devem ser dirigidos ao Setor de Protocolo ( <a href="mailto:processo@ufape.edu.br">processo@ufape.edu.br</a> ), com cópia para o e-mail ( <a href="mailto:ci.pibic@ufape.edu.br">ci.pibic@ufape.edu.br</a> )	<b>Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado Preliminar da Seleção divulgado no site da UFAPE</b>
Resultado Final da Seleção	<b>A partir do dia 16/08/2021</b>
Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(s) estudante(s) selecionado(s)	<b>Até o dia 31/08/2021</b>
Implementação das bolsas no CNPq	<b>Até o dia 10/09/2021</b>
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZOS 2022</b>
Entrega de Relatório Parcial 2021/2022	<b>Até 20/04/2022</b>
Apresentação Oral do Relatório PARCIAL 2021/2022	<b>Entre 16 a 31/05/2022</b>
Entrega de Relatório Final 2021/2022	<b>Até 15/08/2022</b>
Apresentação Oral do Relatório FINAL 2021/2022	<b>Entre 05 e 16/09/2022</b>
II Congresso de Iniciação Científica da UFAPE	<b>Segundo semestre de 2022</b>

## 16. Impugnação do edital e cláusula de reserva

a) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida ao Comitê Interno, por correspondência eletrônica, para o endereço: [ci.pibic@ufape.edu.br](mailto:ci.pibic@ufape.edu.br). Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

b) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 17. Observações finais

- a) Casos omissos a este edital serão analisados pelo Comitê Interno do PIBIC da UFape e/ou pelo Comitê Externo.
- b) A inscrição para este Programa por parte do(a) orientador(a) e aluno(a) implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital.
- c) As decisões finais dos comitês de avaliação, após a fase de recursos, não serão passíveis de novos recursos ou impugnações.
- d) Informações sobre conteúdo deste edital e seu regulamento poderão ser obtidas por meio do e-mail [ci.pibic@ufape.edu.br](mailto:ci.pibic@ufape.edu.br).

**O cronograma ou qualquer data constante no presente neste edital poderá sofrer modificações devido ao momento de instabilidade frente à pandemia da COVID-19.**

**CONTATOS**  
REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DE PESQUISA  
COMITÊ INTERNO PIBIC/UFape  
Contato: [ci.pibic@ufape.edu.br](mailto:ci.pibic@ufape.edu.br)

Garanhuns, 24 de maio de 2021.

Prof. Dr. José Romualdo de Sousa Lima  
Representante Institucional de Pesquisa da UFape

Prof.<sup>a</sup> Dra. Dulciene Karla de Andrade Silva  
Coordenadora do Comitê PIBIC/UFape

## ANEXO 1

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) – MODELO DO BAREMA

Tabela com critérios de auto avaliação do *curriculum vitae* do(a) orientador(a).

Item	Pontuação máxima	Ponto unitário	Quantidade	Pontuação alcançada
<b>(A) Formação Acadêmica</b>				
Pós-Doutorado, independentemente do ano de realização (máximo de 10 pontos)	10	10		
<b>Total de pontos no item (A)</b>				
<b>(B) Bolsista de Produtividade</b>				
Bolsista de Produtividade (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq Nível 1 (vigente)	30	30		
Bolsista de Produtividade (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq Nível 2 (vigente)	20	20		
<b>Total de pontos no item (B)</b>				
<b>(C) Produção Científica Tecnológica e Artística NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2016</b>				
<b>Indique uma Área do QUALIS CAPES em que seu currículo foi pontuado:</b>			<input type="text"/>	
<b>Artigos completos publicados em periódicos ou anais de eventos COM QUALIS ATUAL DA ÁREA</b>				
Qualis A1		20		
Qualis A2		18		
Qualis B1		16		
Qualis B2		14		
Qualis B3		12		
Qualis B4		10		
Qualis B5		5		
Qualis C		3		
<b>Demais trabalhos publicados em periódicos ou anais de eventos</b>				
Periódicos sem QUALIS com ISSN/ISBN	<b>15</b>	3,0		
Resumos expandidos	<b>15</b>	1,0		
Resumo simples	<b>10</b>	0,5		

Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico sem QUALIS	<b>15</b>	3,0		
<b>Livros e capítulos publicados na área de atuação</b>				
Livro com ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação		20		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN		10		
Textos em Jornais ou Revistas na área	<b>5</b>	1		
Desenvolvimento de Software	<b>24</b>	3		
Patentes		10		
Projeto de pesquisa com financiamento (coordenador(a) do projeto) - <i>excluem-se projetos que contemplem exclusivamente bolsas de estudo.</i>	<b>45</b>	15		
<b>Total de pontos no item (C)</b>				
<b>(D) Formação de Recursos Humanos e Magistério, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2016</b>				
Tese de Doutorado orientada ( <b>concluída</b> )		10,0		
Dissertação de Mestrado orientada ( <b>concluída</b> )		5,0		
Tese de Doutorado coorientada ( <b>concluída</b> )		4,0		
Dissertação de Mestrado coorientada ( <b>concluída</b> )		2,0		
Monografia de Especialização orientada ( <b>concluída</b> )	<b>6</b>	1,5		
Orientação de Doutorado em andamento	<b>25</b>	5,0		
Orientação de Mestrado em andamento	<b>12,5</b>	2,5		
Coorientação de Doutorado em andamento	<b>10</b>	2,0		
Coorientação de Mestrado em andamento	<b>10</b>	1,0		
Participação em Grupos de Estudo e/ou pesquisa	<b>5</b>	2,5		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) ( <b>concluído</b> )	<b>20</b>	2,0		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) / Especialização ( <b>em andamento</b> )	<b>10</b>	1,0		
Iniciação Científica <b>concluída</b> por ano (PIBIC/PIC)		1,5		
Iniciação Científica em andamento (PIBIC/PIC)		1,0		
Orientação de outra natureza na graduação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (PAVI, PET, SONUS e outras orientações)	<b>10</b>	0,5		
Iniciação Científica <b>concluída</b> por ano (PIBIC-EM /PIBIC JR)		1,5		

Iniciação Científica <b>em andamento</b> (PIBIC-EM /PIBIC JR)		1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (PIBITI)	<b>5</b>	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (PIBID)	<b>5</b>	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (BIA)	<b>5</b>	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (BEXT)	<b>5</b>	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (Monitoria/semestre)	<b>5</b>	0,5		
Participação em banca de tese de doutorado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>15</b>	3,0		
Participação em banca de dissertação de mestrado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>10</b>	2,0		
Participação em banca de Qualificação de Doutorado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>7,5</b>	1,5		
Participação em banca de Qualificação de Mestrado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>5</b>	1,0		
Participação em banca de monografia de Especialização, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>3</b>	1,5		
Participação em banca de monografia de Graduação, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>3</b>	1,0		
Participação em banca do Seminário de Avaliação do PIBIC	<b>10</b>	1,0		
Palestra em Conferência Internacional	<b>24</b>	12		
Palestra em Conferência Local, Regional ou Nacional	<b>12</b>	6,0		
Apresentação de trabalho em evento internacional	<b>20</b>	4,0		
Apresentação de trabalho em evento Local, Regional ou Nacional	<b>10</b>	2,0		
Premiações de Trabalhos Científicos (níveis técnico, graduação e pós-graduação).	<b>6</b>	2,0		
Participação em Corpo Editorial, Comissão Científica ou Revisor(a) <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B	<b>5</b>	1,0		
Participação em Comissão Científica ou Comissão Organizadora de evento científico	<b>5</b>	1,0		
Coordenação Geral de evento científico	<b>30</b>	15		
Cursos de curta duração ministrados (mínimo de 8h)	<b>12</b>	2,0		
<b>Total de pontos no item (D)</b>				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (A + B+C+D)</b>				